



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS  
CNPJ: 25.065.699/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 02/2021

**Dispõe sobre a Política Municipal de Incentivo a Cursos Profissionalizantes a serem realizados em parceria com empresas particulares e o Poder Público Municipal.**

**A CAMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Augustinópolis, a Política Municipal de Incentivo à Criação de Cursos Profissionalizantes, a serem realizados em parceria com empresas particulares e o Poder Público Municipal.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal, as empresas residentes no Município de Augustinópolis, os órgãos, SESI, SENAI, SEST/SENAT, FIETO, Sindicatos de Classe, Associações Comunitárias, ou quaisquer outros órgãos com representação legal, poderão fazer parte da Política descrita no art. 1º.

**Art. 3º** - A presente Política compreende a realização de cursos profissionalizantes para a população de Augustinópolis, e atenderá a necessidade dos empresários que tenham buscado a realização dos cursos, com o objetivo de atender suas demandas.

**Art. 4º** - A Prefeitura Municipal disponibilizará, caso seja de seu interesse e ainda houver disponibilidade, salas de aulas em escolas municipais para a realização dos cursos.

**Art. 5º** - O empresário interessado em participar da Política deverá se cadastrar na Prefeitura, na Secretaria diretamente ligada a sua atividade fim, apresentando o conteúdo programático do curso a ser ministrado.

**Art. 6º** - Após realizada análise, pela Secretaria Municipal, será emitida a autorização e a destinação do local público onde poderá ser ministrado o curso.

**Parágrafo único** - A Prefeitura dará prioridade às salas de aulas em escolas municipais, priorizando, sempre que possível, àquela localizada na quadra ou bairro onde estiver o maior número de inscritos.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS  
CNPJ: 25.065.699/0001-07

**Art. 7º** - Os custos com a divulgação, salário dos professores, material didático e qualquer um que seja necessário à realização do evento, será de responsabilidade da empresa proponente, podendo haver o consórcio de empresas.

**Art. 8º** - Deverá ser dada prioridade na participação dos cursos, aos residentes no Município de Augustinópolis, àqueles que estejam desempregados e àqueles que estejam à procura do primeiro emprego, havendo a sobra de vagas poderá então ser destinada a outros interessados.

**Art. 9º** - Sempre que possível os cursos deverão ser ministrados por profissionais indicados ou representantes de alguns dos órgãos citados no art. 2º, buscando ainda que o diploma de conclusão seja emitido por alguns destes órgãos.

**Art. 10º** - Os cursos serão gratuitos para os participantes, podendo somente a empresa que proporcionou a realização do mesmo, divulgar e oferecer vagas de emprego no recinto onde está sendo realizado o curso.

**Art. 11º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Augustinópolis, TO, 28 de outubro de 2021.

*Jarbas F. de Andrade*  
**Jarbas Fernandes de Andrade**  
Vereador



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS  
CNPJ: 25.065.699/0001-07

### JUSTIFICATIVA

Peço vênia, para apresentar nesta oportunidade à abalizada consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei, de minha autoria, e que objetiva a criação da política municipal de incentivo a cursos profissionalizantes a serem realizados em parceria com empresas particulares e o poder público municipal.

Esta política tem por finalidade, fomentar o preparo do trabalhador Augustinopolino através da oferta de cursos profissionalizantes e de qualificação, a fim de inserir os mesmos no mercado de trabalho. Outrossim, na conjuntura atual, a falta de mão de obra qualificada impede que empresas contratem no município, tendo que buscar pessoas de fora.

O mercado de trabalho busca por profissionais qualificados e com diferenciais, e, para preencher esse requisito, um curso profissionalizante pode fazer a diferença! Nem todas as pessoas têm tempo e disponibilidade econômica para ingressar em um curso de graduação. Assim, os cursos de curta duração são ideais para atender esse público e suprir as necessidades das empresas e indústrias instaladas em Augustinópolis.

A cidade de Augustinópolis, apesar de ter uma economia pujante e exercer forte influência regional como centro comercial e maior força política da região do Bico do Papagaio, não perdeu ainda a sua condição eminentemente voltada para o serviço público como base de sua economia. Ademais é notório que devemos mudar essa cultura e ampliar o foco de novas oportunidades, trazendo para a cidade novas oportunidades para a população.

Sendo assim, visando à incorporação do Município, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Secretaria da Câmara Municipal de Augustinópolis, TO, 28 de outubro de 2021.

  
**Jarbas Fernandes de Andrade**  
Vereador